



AMERICAN UNIVERSITY

W A S H I N G T O N , D C

American University Washington College of Law

Competição do Sistema Interamericano de Direitos Humanos 2024

Caso Hipotético: Proteção e garantias dos direitos humanos em ambientes digitais

Luciano Benítez vs. República de Varaná

A REPÚBLICA DE VARANÁ

1. A República de Varaná é uma nação insular que se encontra localizada no Atlântico Sul. Ocupa uma área de 11.101 km² e tem uma população de aproximadamente 3.101.010 habitantes. A independência do país remonta ao dia 17 de maio de 1910, após um conflito armado que durou aproximadamente 3 anos entre os varanaenses e os Estados Unidos do Atlântico, país do qual Varaná obteve sua independência. A história da ilha foi marcada pelo povo indígena Paya, que controlava todo seu território até a colonização europeia entre 1672 e 1802. Caracterizou-se também pelo uso de pessoas africanas e afrodescendentes como mão de obra escrava nas minas de prata, que então eram lucrativas, mas que estão desativadas desde meados do século XVIII. Hoje a população de Varaná é composta por 35% de pessoas que se identificam como descendentes de indígenas Paya, 35% brancos, e 30% afrodescendentes.

2. No ano de 1991, após três meses de um sangrento conflito armado gerado por uma crise na sucessão presidencial, e seguindo do juízo político do presidente Hermano Machado, o Partido Oceano assumiu o poder e convocou uma Assembleia Nacional Constituinte. A Constituição foi promulgada em 22 de novembro de 1992 e reconheceu a República de Varaná como um Estado unitário e presidencialista, democrático, pluralista e participativo. Desde a aprovação da 10^a Emenda à Constituição, em 2004, os tratados internacionais em matéria de direitos humanos ratificados por Varaná têm status constitucional material e formalmente.

3. A Constituição, no seu artigo 1^o, divide o poder público em três poderes: Executivo, Legislativo e Judiciário. O poder Executivo é liderado pelo Presidente da República. O Poder Legislativo, por sua parte, é conformado por uma Assembleia Nacional. Finalmente, o Judiciário é composto por todos os juízes da República que incluem, conforme o artigo 2^o da Constituição: Juizados de Primeira Instância administrativos, penais e cíveis, Tribunais de Segunda Instância administrativos, penais e cíveis (que julgam recursos interpostos contra decisões intermediárias ou sentenças dos Juizados de Primeira Instância) e uma única Suprema Corte de Justiça (que decide os Recursos Excepcionais quando se alega violação à Constituição ou se demonstra a falta de



AMERICAN UNIVERSITY

W A S H I N G T O N , D C

uniformidade na aplicação de Leis de caráter nacional entre dois ou mais Tribunais de Segunda Instância). A Suprema Corte também acumula as funções típicas de uma Corte Constitucional para o controle abstrato/concentrado de constitucionalidade, por meio de ações específicas, como a Ação Pública de Inconstitucionalidade. Esta ação pode ser interposta por qualquer cidadão contra as leis, tanto pelo seu conteúdo material como por vícios processuais na sua formação. A Constituição autoriza o poder Judiciário a exercer o controle difuso/concreto de Constitucionalidade.

4. A República de Varaná é um estado com tradição de “Civil law”, pelo qual o direito codificado é uma fonte de direito primária.

5. O artigo 3 estabelece que os mandatos presidenciais na República de Varaná terão duração de 6 anos. Além disso, são autorizadas até duas reeleições do mesmo candidato. Os mandatos dos representantes também duram 6 anos, com eleições legislativas para a metade das cadeiras da Assembleia a cada 3 anos. No caso dos Representantes, não há limite para a reeleição.

6. O artigo 13 da Constituição política dispõe:

“São garantidas a liberdade de expressão e a liberdade de imprensa, bem como a disseminação do pensamento e da opinião, sem censura previa. O anonimato é proibido. O Estado não promulgará nenhuma lei que impossibilite ou restrinja as liberdades consagradas neste artigo.

Todos têm o direito de gerar, processar ou difundir informação, assim como usar qualquer meio legal adequado para tais fins”.

7. Por outra parte, o artigo 11 da Constituição estabelece:

“Toda pessoa tem direito ao bom nome e à privacidade, e é obrigação do Estado garantir esses direitos, bem como impedir sua violação por terceiros. Da mesma forma, toda pessoa tem o direito de conhecer e atualizar as informações coletadas a seu respeito, assim como a solicitar a sua retificação”.

8. A República de Varaná ratificou todos os instrumentos de Direitos Humanos do Sistema Interamericano de Direitos Humanos, entendidos nesta categoria aqueles categorizados como textos de Direitos Humanos pelo [Departamento de Direito Internacional da OEA](#). A República de Varaná ratificou a CADH em 03/02/70, mesma data em que aceitou a competência da Corte IDH, conforme o artigo 62 da CADH.



AMERICAN UNIVERSITY

W A S H I N G T O N , D C

9. De mesma forma, em 2000, a Assembleia Nacional de Varaná aprovou a lei 900, cujo artigo 11 consagra:

“Neutralidade da rede. O Estado deverá velar pelo livre acesso à Internet e por não permitir qualquer tipo de discriminação. No entanto, os provedores de serviço de Internet podem oferecer aplicativos gratuitos em seus planos a fim de reduzir a brecha digital, o que não se entenderá como discriminação”.

10. Durante o debate desta Lei os Congressistas Alberto Carranza e Marcela Puerro se opuseram à sua aprovação argumentando que se tratava de uma lei que permitia o zero-rating¹ e afetava a neutralidade na rede. Este argumento foi rejeitado pela maioria no Congresso e a lei foi aprovada cumprindo com todos os requisitos processuais.

11. A Lei 900 de 2000 não teve mais avanços regulatórios. Seu conteúdo nunca foi ampliado e nunca foram estabelecidos critérios para delimitar a sua aplicação.

12. Por sua vez, a Lei 22 de 2009, no seu artigo 10 estabelece:

“Proíbe-se o anonimato nas redes sociais. Não será permitida a criação de perfis on-line de pessoas sem vincular sua conta ao seu documento de identificação nacional”.

13. Em 2015, uma coalizão de 4 deputados do Partido Raiz, principal opositor do Partido Oceano, apresentou um Projeto de Lei de proteção de dados pessoais, que até hoje não foi aprovado, apesar da maioria desse partido na Assembleia Nacional.

O PERÍODO OCEANO E O APOGEU ECONÔMICO DE VARANÁ

14. Desde a promulgação da Constituição até agora, o Partido Oceano havia vencido todas as eleições presidenciais, começando pelas eleições de novembro-dezembro de 1993. Não obstante, estas sempre foram relatadas pelas Missões de Observação Internacional, incluindo a MOE-OEA, como "eleições livres e justas". Desta maneira, o partido tem governado o país desde 1º de fevereiro de 1994, sem qualquer questionamento sobre a legitimidade democrática dos poderes constituídos. Até 2015, partido Oceano conquistou a maioria das cadeiras legislativas.

15. Este período da história varanaense é conhecido como “Período Oceano” e foi caracterizado por um acelerado desenvolvimento econômico. Este desenvolvimento foi baseado

¹ Contratos pelos quais certas redes sociais, plataformas ou sistemas de mensagem estabelecem acordo com empresas de telecomunicações para que seus serviços não contem para a contagem dos “dados” que consomem seus usuários em seus serviços de telefonia móvel.



AMERICAN UNIVERSITY

W A S H I N G T O N , D C

principalmente na exploração dos recursos naturais da região, incluindo uma indústria petrolífera que, graças a descoberta de novas reservas em 1995, converteu o país no oitavo maior produtor e exportador de petróleo do mundo desde 2003.

16. No entanto, uma verdadeira transformação do modelo econômico começou no ano 2002, quando pesquisadores da Universidade Nacional de Varaná, financiados pela bolsa de estudos “*Open your Eyes: the Future*”, da empresa Holding Eye S.A (Holding Eye o Eye), exploraram algumas planícies abissais na extensão marítima do Mar Territorial até a Zona Econômica Exclusiva varanense e descobriram a presença de nódulos polimetálicos ricos em um mineral até então desconhecido.

17. Este novo metal recebeu o nome de varanático e tem sido catalogado como uma das matérias primas mais importantes para o mundo da tecnologia da informação, substituindo gradualmente o silício, graças ao seu melhor desempenho na indústria de processadores.

18. Ainda que a indústria petrolífera continue tendo importância econômica, a exploração e o aproveitamento do varanático se converteram na principal atividade econômica do país, sendo muito lucrativa por ser um dos poucos lugares do mundo onde o varanático é encontrado. Este desenvolvimento econômico levou a um notável crescimento de indústrias *start-up* e do setor de tecnologia da informação na ilha, especialmente pela criação de indústrias relacionadas ao setor de hardware, bem como à maior presença de empresas transnacionais desses setores no território varanaense.

19. A exploração dos nódulos polimetálicos começou em 2007, por meio da empresa Holding Eye S.A), uma grande corporação que possui subsidiárias em setores de hardware, software e exploração de recursos naturais importantes na indústria da tecnologia da informação. A empresa Eye converteu-se na primeira a utilizar componentes internos baseados no Varanático.

20. A Eye, por meio da sua filial Lulo, também é dona de diferentes plataformas digitais conhecidas mundialmente, incluindo a rede social LuloNetwork, por meio da qual os usuários podem interagir usando tanto perfis pessoais como perfis públicos conhecidos como "Blogs"; e um aplicativo de mapas, o Lulocation.

LUCIANO BENÍTEZ E A SUA ESPERANÇA NO AMBIENTE DIGITAL

21. Luciano Benítez, descendente direto dos Payas, nasceu em 5 de agosto de 1951 na pequena cidade costeira de Río del Este, na região oriental da República de Varaná. O seu pai, Antonio Benítez, trabalhava na pesca, uma atividade tradicional na cidade, e a sua mãe, Lucía Romero, era professora na escola local.



AMERICAN UNIVERSITY

W A S H I N G T O N , D C

22. Como uma tradição milenar, toda primeira quarta-feira e a última sexta-feira de novembro de cada ano, a cidade de Río del Este se converte na sede principal da celebração da festa do Mar, uma festa de origem Paya em que são homenageadas divindades do mar. Embora a festa do Mar seja celebrada em diversas praias do país, a de Río del Este é a mais famosa, de modo que a cidade recebe mais de 200 mil pessoas ao longo de todo o mês de novembro.

23. Em 1968, Luciano deixou a casa dos seus pais para se mudar para a capital, Mar de Luna, na região ocidental da Ilha. Ali conheceu Marta Cuenca, sua esposa, com quem em 1978 teve um filho: Joaquín Benítez. Posteriormente, em 1996, Luciano e Marta se tornaram avós depois que Joaquín teve uma filha: Martina Benítez.

24. Luciano trabalhou no porto de Mar de la Luna, como operador de máquinas pesadas, desde 1974 até 2014, ano em que se aposentou.

25. Desde a sua juventude Luciano tinha interesse na proteção do meio ambiente, especialmente do mar e de territórios litorâneos, bem como na preservação da cultura Paya. Por isso, participava regularmente de reuniões de ativistas Payas em que se discutiam as políticas do governo do momento em relação ao meio ambiente, assim como as ações das empresas privadas. Devido à sua eloquência e ao fato de estar sempre muito bem-informado, Luciano tornou-se rapidamente um ponto de referência para os seus vizinhos e amigos na capital e até mesmo para os moradores da sua cidade natal em Río del Este.

26. Luciano também se opôs constantemente aos projetos de exploração e extração dos nódulos polimetálicos de vanático em áreas marinhas com grande presença de corais e biodiversidade. Participou de numerosas passeatas e apoiou a congressista Lucía Pérez, do partido Raíz, na sua campanha contra a expansão das atividades de mineração do Varanático na República de Varaná.

27. Diferente de muitas pessoas da geração de Luciano, ele sempre viu os novos desenvolvimentos tecnológicos como uma oportunidade de facilitar a sua vida. Por essa razão, desde que começaram a chegar aprendeu a utilizar computadores nas bibliotecas públicas, familiarizou-se com a Internet assim que ela se tornou acessível ao público em geral e, logo que pôde, comprou um telefone celular.

28. Desde o seu celular e utilizando redes wi-fi começou a utilizar as redes sociais, assim como a ter grupos de ambientalistas nos seus aplicativos de mensagens instantâneas. Da mesma forma, a sua neta lhe mostrou aplicativos nos quais podia escutar música, pagar as contas de casa, e inclusive monitorar a sua saúde. Luciano vivia entusiasmado pela maneira com que as novas tecnologias lhe beneficiavam.



AMERICAN UNIVERSITY

W A S H I N G T O N , D C

29. Por esta razão, quando a sua operadora de celular P-Mobile lhe ofereceu em 2014 de forma gratuita no seu plano de telefonia móvel -o mais econômico do mercado- todos os aplicativos disponíveis da empresa Lulo, filial da empresa Holding Eye, Luciano não hesitou em baixá-los e começar a usá-los. Esse programa gratuito permitiu que Luciano utilizasse pela primeira vez aplicativos desde qualquer lugar, sem necessidade de contar com uma rede wi-fi. Legalmente, a P-Mobile se justificava no artigo 11 da Lei 900 do ano 2000.

Lulocation

30. Lulocation, assim como as suas concorrentes Yellowdirections e MovingGuide, ganhou muita popularidade desde o ano de 2008. Estes aplicativos prometiam ajudar os seus usuários fornecendo instruções sobre como se locomover dentro das cidades usando diferentes meios de transporte. Os aplicativos facilitavam aos seus usuários rotas recomendadas, tempos estimados por trajeto e a possibilidade de salvar locais para visitar. Adicionalmente, o aplicativo tinha um “histórico” no qual eram armazenados dados sobre os locais visitados pelos usuários nos últimos 120 meses. Após esse tempo, os dados coletados eram apagados de maneira definitiva dos servidores da Lulocation. Antes de 2014, Luciano não usava Lulocation, mas ocasionalmente, quando tinha wi-fi usava o MovingGuide, líder do mercado. Só baixou o aplicativo Lulocation quando P-Mobile o ofereceu de maneira gratuita.

31. Para começar a utilizar Lulocation, Luciano teve que criar uma conta no aplicativo. Para isso teve que escolher um nome de usuário e uma senha. Luciano também teve que aceitar os seguintes termos e condições:

“Art. 1. Uso e retenção de dados. Para fornecer os Serviços, a Lulocation recebe e coleta dados dos Usuários, incluídos termos de busca, endereços IP e coordenadas de latitude/longitude. O Usuário reconhece e aceita que Lulocation e suas Afiliadas possam utilizar e conservar esses dados para proporcionar e melhorar os produtos e serviços de Lulocation.

Art. 2. Dados pessoais do Usuário. Através do funcionamento normal dos Serviços principais de Lulocation, os Usuários oferecem informação de identificação pessoal e Dados pessoais diretamente a Lulocation.

Art. 3. Requisitos de privacidade da localização do Usuário. Para proteger a privacidade da localização dos Usuários, a Lulocation se assegurará de: (i) notificar aos Usuários com antecedência sobre (1) ou (os) tipo(s) de dados que pretende coletar dos Usuários ou dos dispositivos dos Usuários, e (2) a combinação e o uso da localização do Usuário com quaisquer outros dados do provedor de dados; e (ii)



AMERICAN UNIVERSITY

W A S H I N G T O N , D C

não obter nem armazenar em cache a localização de qualquer Usuário exceto com o consentimento expresso, prévio e revogável do Usuário.”

32. Luciano não leu esses termos e condições com muita atenção. Porém, em 3 de fevereiro de 2014, ele os aceitou porque de qualquer forma não seria financeiramente viável acessar os aplicativos da concorrência e Lulocation lhe oferecia funcionalidades muito interessantes. Desde então, tornou-se um usuário regular do aplicativo, fazendo uso dele diariamente.

LuloNetwork

33. Apesar de Luciano somente ter utilizado a Lulocation a partir de 2014, ele já tinha começado a utilizar outro aplicativo da empresa Lulo com anterioridade. Luciano utilizava o aplicativo LuloNetwork desde 7 de fevereiro de 2010, quando adquiriu o seu primer *smartphone* e comprou seu plano de dados com a P-Mobile.

34. Desde o ano de 2010, através da sua rede social LuloNetwork, Luciano convocou vários eventos para a proteção dos rios do país. Nesses eventos, tanto ele como várias outras pessoas manifestaram-se pacificamente em oposição à poluição dos cursos de água por empresas privadas. Na época, era comum que as grandes empresas descartassem seus resíduos tóxicos de forma inadequada nas fontes de água de Varaná.

35. Adicionalmente, no ano de 2014, Luciano foi um dos principais promotores da oposição a um projeto da empresa Holding Eye para instalar um grande complexo industrial relacionado com a produção de componentes de hardware na periferia de Río del Este, com o objetivo de tornar mais curta a cadeia logística entre a exploração do varanático e a sua utilização em hardware. Em 5 de março desse ano, mais de 12 protestos liderados pela população Paya ocorreram simultaneamente em diferentes regiões do país. Esses protestos receberam significativo apoio popular, toda vez que, além dos alegados impactos ambientais, o complexo industrial poderia impactar permanentemente a realização da Festa do Mar nas diversas praias da região.

36. Com o objetivo de utilizar as suas redes sociais para potencializar a difusão de informação a respeito do projeto da empresa Holding Eye e dos protestos subsequentes, Luciano criou um perfil de Blog na sua conta LuloNetwork. Este tipo de perfil se caracteriza pela comunicação massiva entre o administrador do Blog e os Fãs do Blog. O perfil de Blog permitia realizar transmissões de voz ou vídeo ao vivo. Utilizando estas ferramentas, Luciano começou a fazer transmissões dos protestos, a cobrir atividades legislativas, a realizar entrevistas ao vivo com líderes Paya e, em geral, com partidários de oposição ao partido Oceano, particularmente o partido Raíz. Luciano relatava assuntos que considerava de interesse para o seu bairro na capital, assim como para a sua cidade natal de Río del Este. Nos meses seguintes, o seu Blog na plataforma



AMERICAN UNIVERSITY

W A S H I N G T O N , D C

LuloNetwork ganhou mais de 80 mil fãs. Luciano virou uma figura reconhecida, especialmente na sua cidade natal.

37. Em 3 de outubro de 2014, Luciano recebeu na sua casa um envelope que continha uma carta com a seguinte mensagem: "*Me envie um e-mail a whistlewhistle@pato.com, utilizando de preferência um e-mail "pato". Não confio em nada na Holding Eye, LuloNetwork ou qualquer outro. Por favor, é importante*". Luciano enviou o e-mail e em resposta recebeu capturas de tela mostrando supostos pagamentos ilegítimos por parte da Holding Eye a um funcionário do governo; e memorandos internos e confidenciais da empresa, apontando a necessidade de promover em todas as suas redes sociais e plataformas de busca conteúdos favoráveis à instalação do complexo industrial da Eye em Río del Este, uma vez que a construção desta obra era essencial para garantir a redução de custos nas operações da Eye, especialmente no setor de hardware e mineração. Luciano preparou uma publicação com o conteúdo recebido, incluindo as capturas de tela, e a publicou no seu Blog na LuloNetwork.

38. Luciano percebeu que a publicação não estava recebendo tantos comentários e reações como outras do seu Blog que tratavam inclusive de assuntos que julgava serem menos populares. Por essa razão, pediu a sua neta Martina que o ajudasse a revisar sua plataforma. Martina disse ao seu avô que tudo estava bem, e lhe apresentou alguns dados sobre o alcance da publicação em comparação com as anteriores, o que revelava uma interação significativamente menor. Martina, que tinha posições políticas contrárias ao seu avô, lhe disse: "*pois o senhor sabe o que eu penso sobre essa sua iniciativa de impedir o desenvolvimento econômico de uma cidade tão linda como Río del Este. Talvez as pessoas estejam acordando e vendo que a empresa ajudará muito a nossa cidade e o nosso país e já não queiram ficar na vida tradicional. Inclusive, esta última publicação sua me parece uma mentira*".

A INTERVENÇÃO JUDICIAL DE EYE

39. Por conta da publicação, a Eye demandou judicialmente Luciano num processo por responsabilidade civil extracontratual, iniciado em 31 de outubro de 2014. Dentre as suas pretensões, Holding Eye incluiu que Luciano fosse obrigado a revelar a fonte da sua informação e que pagasse como indenização à empresa a soma de 50 mil reais varanaenses (aprox. 30 mil USD, uma soma correspondente a aproximadamente 80 vezes o valor do salário mínimo vigente naquele ano) por ter iniciado o que a empresa catalogou como uma "*campanha difamatória*" contra ela.

40. Luciano foi representado pela ONG Defesa Azul, que presta assessoria legal *pro bono* a pessoas que considera defensoras de direitos humanos. A ONG decidiu prontamente atender o caso, considerando que Luciano (que recebia aproximadamente 2 salários mínimos) estava



AMERICAN UNIVERSITY

W A S H I N G T O N , D C

extremamente preocupado com o alto valor a que poderia ser condenado, pois talvez precisasse vender vários bens pessoais para satisfazer a dívida e ainda assim não seria suficiente. Entre outros argumentos e temas, em sua resposta à ação judicial a ONG qualificou a demanda como uma "ação estratégica contra a participação pública" (SLAPP), e alegou que este tipo de demanda gerava um efeito inibidor ou "chilling effect" ao trabalho jornalístico e de defesa de direitos humanos e solicitou que a fonte jornalística de Luciano fosse protegida pelo princípio do sigilo da fonte.

41. Numa decisão interlocutória, o juizado cível de primeira instância da Capital afirmou que Luciano não era um jornalista, pois somente tinha um Blog na LuloNetwork. Por esse motivo, não era admissível que invocasse o direito ao sigilo da fonte. Em 4 de novembro de 2014, o juiz ordenou que Luciano comparecesse a uma audiência inicial marcada para o dia 5 de dezembro de 2014, onde poderia ser interrogado pela sua contraparte e onde também poderia apresentar provas a seu favor. No mesmo 4 de novembro de 2014, a ONG Defesa Azul apresentou um recurso de apelação contra o despacho. No entanto, em 5 de dezembro de 2014, Luciano compareceu à audiência. Em audiência, o advogado da Holding Eye lhe perguntou "Quem lhe deu a informação sobre a empresa?". Diante dessa pergunta Luciano perguntou ao juiz, "sou obrigado a responder?", ao que o juiz respondeu "A decisão está em suas mãos, mas pode ser que se o senhor responder, este processo termine mais rápido". Com este esclarecimento, Luciano respondeu e revelou a conta de e-mail com a qual se comunicou para obter a informação publicada.

42. Posteriormente, a Holding Eye manifestou em audiência que essa informação era suficiente para identificar a fonte e no futuro proteger os seus direitos. O juiz concluiu a audiência conforme os protocolos requeridos. Em 8 de dezembro de 2014, a Holding Eye retirou todas suas pretensões e solicitou o arquivamento do caso. Em 21 de janeiro de 2015, o juiz encerrou o processo. Em 12 de fevereiro de 2015, o tribunal de segunda instância declarou sem objeto o recurso de apelação apresentado pela ONG Defesa Azul em nome de Luciano, uma vez que a fonte já tinha sido revelada e o caso carecia de objeto. A ONG apresentou um pedido de esclarecimento, alegando que uma das pretensões do recurso era justamente que o poder judiciário declarasse que Luciano era de fato um jornalista. Neste sentido, ainda que o caso já tivesse sido arquivado, era de interesse da parte. Em 6 de maio de 2016, o Tribunal negou esse recurso, sob o argumento de que processualmente não era necessário continuar com o processo, pois a origem da controvérsia já tinha sido resolvida. Tratava-se de um processo adversarial em que uma das partes já tinha renunciado a todas as pretensões. Neste sentido, continuar com o andamento da ação iria contra a economia processual e congestionaria o sistema judicial de maneira injustificada.

43. Algumas semanas após a audiência de dezembro de 2014, em 4 de fevereiro de 2015, Luciano foi abordado na entrada de uma sessão da Assembleia Nacional que estava cobrindo por



AMERICAN UNIVERSITY

W A S H I N G T O N , D C

um homem que se identificou como usuário do endereço de e-mail "whistlewhistle@pato.com". Ele o informou que era um advogado júnior no departamento jurídico da Holding Eye e lhe disse que infelizmente ele tinha sido descoberto, demitido da empresa e responsabilizado pela violação contratual da confidencialidade com a Eye. Por essa razão, ele estava sendo demandado numa ação judicial, sob reserva, que poderia resultar numa multa de 400 mil reais varanaenses (aprox.. 240 mil USD). Ele também temia ser demandado criminalmente. Pediu a Luciano que mantivesse esta informação em sigilo para evitar problemas, mas incentivou Luciano a continuar o seu trabalho. Também lhe agradeceu pela confiança em publicar a informação. Depois, saiu e não voltou a vê-lo. Luciano não compartilhou tal informação com ninguém e nem voltou a ter contato com o homem, mas ficou muito afetado e, somado a outros fatores (que serão abordados a continuação), deixou de publicar no seu Blog por vários dias. A sua próxima publicação somente ocorreu em 28 de fevereiro de 2015.

O PERFIL

44. Em 7 de dezembro de 2014, uma semana antes da jornada eleitoral do ano, Federica Palácios, jornalista e blogueira do meio estatal digital VaranáHoy, publicou no seu Blog pessoal na LuloNetwork "*Revelando as Incoerências*" e no jornal online VaranáHoy um artigo intitulado "Luciano Benítez: Fraude ambiental e aliado dos extrativistas?".

45. Federica baseou seu artigo em informação fornecida por uma fonte anônima. Não obstante, Federica cumpriu com todos os requisitos de veracidade e imparcialidade. Levou a informação a um engenheiro de sistemas quem lhe assegurou se tratar de informação precisa e não modificada. Igualmente, Federica fez indagações com outras fontes que confirmaram a informação. Finalmente, Federica contactou Luciano para que ele pudesse contestar o conteúdo do artigo, mas Luciano, alegando que se encontrava muito afetado pelos incidentes anteriores, recusou-se a ler e participar do artigo.

46. Algumas partes do artigo publicado transcrevem-se a continuação:

Luciano Benítez: Fraude ambiental e aliado dos extrativistas?

Luciano, o suposto protetor do meio ambiente pode ser uma fraude. As suas ações estão muito longe do que as sus palavras pregam. Nesta nova publicação para "*Revelando as incoerências*" apresentamos informação dos lugares que



AMERICAN UNIVERSITY

W A S H I N G T O N , D C

Luciano frequentou para que vocês tirem as suas próprias conclusões:

a. Em 16 de agosto de 2014, data em que foi realizada uma grande marcha em apoio à exploração de Varanático pela Holding Eye, Luciano participou deste multitudinário evento. Não seria correto afirmar que só passou por aí, pelo contrário, de acordo com a nossa fonte, Benítez iniciou seu trajeto na Rua 11, justo onde a marcha estava convocada, e acabou na Casa Verde Presidencial, exatamente onde acabaram de se juntar todos os participantes.

b. Nas quartas-feiras 8, 15, 22, e 29 de agosto de 2014 Benítez esteve no Edifício Carrera 90 desde as 8:30am até as 11:30am. Caros leitores, vocês sabem a sede de qual campanha fica nesse edifício? A de David Murcia, candidato à Assembleia Nacional conhecido por sua afinidade com a Holding Eye e com o setor extrativista.

c. Em 1 e em 7 de setembro de 2014, Luciano se reuniu para almoçar com Roberto Parra, assistente legislativo de David Murcia. Seus encontros foram na pizzaria Cecilia e no restaurante Origem. Minhas fontes informam que uma mulher cujo nome não se conhece também estava presente.

d. Das 257 publicações em redes sociais realizadas pela empresa Holding Eye na LuloNetwork Luciano interagiu com as 257. Ainda que o tivesse feito por meio de uma reação de raiva todos sabemos que interagir com o conteúdo da internet só impulsiona essa conta e o conteúdo em si mesmo.

Tentei contatar Luciano, mas ele se recusou a fornecer qualquer informação adicional sobre o que aqui relato.

47. Este artigo viralizou rapidamente em diferentes plataformas da Internet e em menos de 24 horas foi discutido também no rádio e na televisão. Os Varanaenses começaram a tirar as suas próprias conclusões.

48. Em 8 de dezembro, no programa "A Academia Varanaense" os jornalistas Claudia Pinzon e Diego Martin entrevistaram vários ativistas ambientais que criticaram Luciano e o qualificaram de ser um "*Judas do meio-ambiente*". Inclusive, uma das ativistas, Beatriz Martinez, disse que Luciano foi "*cancelado*" pelos setores progressistas da cidadania, ao mesmo tempo que não tinha credibilidade com os conservadores. De acordo com dados da Associação de Imprensa de Varaná,



AMERICAN UNIVERSITY

W A S H I N G T O N , D C

em 2014 o programa da Academia tinha hora no horário nobre (*prime time*) e era o mais visto, com cerca de um milhão de pessoas assistindo ao programa diariamente.

49. Em 9 de dezembro de 2014, Luciano foi eliminado de todos os grupos a que pertencia nos seus aplicativos de mensagens instantâneas e a sua importância no âmbito dos defensores do meio ambiente e dos Payas desvaneceu-se.

50. Luciano se sentia muito deprimido pois todos os fatos denunciados tinham uma explicação:

- a. Em 16 de agosto de 2014, a sua neta Martina, que está politicamente do lado oposto a Luciano, tinha decidido somar-se ao protesto em favor da Holding Eye. Um dia anterior ao protesto, o celular de Martina estava apresentando problemas técnicos e por isso se encontrava em assistência técnica. Preocupado pela sua segurança e conhecendo a dinâmica dos protestos Luciano tinha entregado o seu celular a Martina antes de sair dizendo “*Martinita, por favor certifique-se que meu telefone tenha suficiente bateria e entre em contato conosco se ocorrer qualquer novidade*”.
- b. Nas quartas-feiras 8, 15, 22, y 29 de agosto Luciano efetivamente tinha estado no Edifício Carrera 90. Porém, esteve no pequeno porão onde davam aulas de leitura para crianças todas as quartas-feiras pela manhã.
- c. Com relação aos seus almoços com Roberto Parra, estes efetivamente tinham ocorrido. Porém, o motivo desses encontros era que Parra estava começando um relacionamento afetivo com a sua neta Martina e ela tinha pedido ao seu avô que passassem algum tempo juntos.
- d. Quanto as constantes reações de “raiva” a respeito das publicações na LuloNetwork realizadas pela empresa Holding Eye, Luciano simplesmente achava um absurdo. Ele não sabia o que era o tal “algoritmo”, nem como ele poderia estar beneficiando à empresa. Seu propósito era outro.

51. Em 10 de dezembro de 2014, e sendo mais consciente das repercussões que estava tendo o artigo na sua vida, Luciano decidiu publicar na LuloNetwork um comunicado desmentindo as suposições derivadas da publicação do artigo “Luciano Benítez: Fraude ambiental e aliado dos extrativistas?”. No comunicado Luciano indicou:

“Fiel ao meu espírito democrático quero lhes explicar tudo. As suposições que chegaram depois do artigo da jornalista Palácios estão erradas. Nunca imaginei que a difusão de uma notícia como essa poderia chegar a este ponto e não lhe dei



AMERICAN UNIVERSITY

W A S H I N G T O N , D C

muita importância num primeiro momento, mas tenho passado dias muito afetado pela repercussão do assunto. A verdade é que, embora o meu celular estivesse nos lugares indicados, isso não quer dizer que era eu quem o utilizava. O aparelho e eu não somos a mesma coisa. Minha neta usa meu celular de vez em quando, e durante o protesto do qual me acusam de ter participado não foi exceção. Por outro lado, estive de fato no Edifício Carrera 90, mas só porque o meu grupo de leitura ali se reúne para atividades recorrentes. Quanto às reuniões com Parra elas são verdadeiras, mas a explicação é que Martina e Roberto estão começando um relacionamento. Não errei ao não responder a Palácios quando me contactou, isso tudo é apenas mais do mesmo. Publicações mal-intencionadas e sem sentido”.

52. Com posterioridade a esta publicação, em 11 de dezembro de 2014, a jornalista Federica Palácios acrescentou a seguinte frase à nota

"Como já tinha informado aos meus leitores, antes desta publicação, tentei contatar Luciano, mas ele se recusou a dar qualquer informação adicional sobre o que relatei. Porém, em 10 de dezembro de 2014, Luciano apresentou a sua versão nas suas redes sociais, ela se encontra disponível neste endereço <http://www.lulonetwork.com/Luciano.Acalaración>".

53. No entanto isto não foi suficiente. A credibilidade de Luciano estava minada e a opinião pública não estava disposta a perdoá-lo. As publicações contra ele não pararam, os memes viralizavam quase que diariamente, e as suas redes sociais continuavam sob ataque.

TENTATIVA DE CRIAÇÃO DE CONTA EM NUEVA

54. A realidade era que a LuloNetwork vinha perdendo popularidade nos últimos anos, pois tinha aparecido no mercado um aplicativo com funções similares, mas com uma interface diferente que o tornou muito mais atrativo para os mais jovens: o Nueva. Este aplicativo foi criado pela startup Alternativa, com sede em Varaná, e estava focado em compartilhar fotos e vídeos, inclusive com a possibilidade de compartilhar conteúdos audiovisuais temporários num formato único durante um período de 24 horas, após o qual a publicação desaparecia. Esta nova plataforma, Nueva, tinha ido ganhando popularidade e rapidamente o debate público estava migrando à mesma.

55. Neste contexto, como segunda medida para proteger a sua honra, de acordo com Luciano, afetado pela publicação de Palácios, ele pensou em criar uma conta anônima em Nueva. Com isto



AMERICAN UNIVERSITY

W A S H I N G T O N , D C

pretendia publicar a realidade dos fatos, mas desde a visão de um terceiro -com um pseudônimo- para ver se assim conseguia recuperar a sua vida, o seu nome e o seu reconhecimento.

56. Não obstante, ao tentar criar esta conta em 15 de janeiro de 2015, Luciano deparou-se com que a Nueva exigia juntar uma foto do seu Documento de Identidade. Junto com este requerimento, o aplicativo fazia referência ao juízo de Ação Pública de Inconstitucionalidade 1010/13, em que a Suprema Corte de Justiça no exercício de controle de constitucionalidade abstrato tinha interpretado a Lei 22 de 2009 e tinha concluído que não era permitido o anonimato nas redes sociais. A Corte determinou que as plataformas digitais de redes sociais deviam contar com informação suficiente e verdadeira para identificar todos os seus usuários ativos, fossem pessoas naturais ou jurídicas, sob pena de se expor a procedimentos sancionatórios previstos na Lei 22 de 2009. Por sua vez, o anúncio da Nueva informava que era possível criar um nome de usuário público e um "@" que não coincidissem com o nome do Documento Nacional de Identidade. Ainda assim, mesmo quando não fosse publicamente, a conta sempre estaria associada à "identificação conforme o Documento de Identidade da pessoa". Luciano, preocupado com o que isso poderia implicar e sem entender muito bem a diferença entre nome da conta, "@" e usuário, decidiu não criar o perfil.

57. No dia seguinte, Luciano contactou a ONG Defesa Azul. A ONG lhe explicou a diferença entre os distintos termos e confirmou que efetivamente este era o procedimento padrão das redes sociais após a decisão da Suprema Corte. A ONG também lhe disse que tinha participado no processo de Ação Pública de Inconstitucionalidade 1010/13, a qual buscava interpretar o alcance da proibição do anonimato no artigo 13 da Constituição. Defesa Azul fez parte de uma coalizão de organizações da sociedade civil que apresentou um *amicus curiae* perante a Corte apoiando a proteção do anonimato em redes sociais como parte da proteção ao direito à liberdade de expressão consagrado em tratados internacionais de direitos humanos, incluindo a CADH. Não obstante, a ONG esclareceu que a Corte rejeitou a proposta de interpretação constitucional apresentada no *amicus*, afirmando que o artigo 13 da Constituição proibia explicitamente o anonimato. Porém, a Defesa Azul também informou a Luciano que recentemente tinha conseguido que na primeira instância de uma ação de tutela fosse permitido a um usuário a criação de um perfil com pseudônimo na LuloNetwork sem a apresentação de documentos de identidade, mas que estava à espera da decisão de segunda instância. De acordo com uma pesquisa jurisprudencial da Defesa Azul, a maioria das decisões em primeira e segunda instância no país eram contrárias a este tipo de pretensão por conta do processo da Ação Pública de Inconstitucionalidade 1010/13.

58. Tendo em conta este cenário jurídico, representantes da ONG disseram a Luciano que como já tinham novos argumentos jurídicos por conta da tutela que lhe comentaram, poderiam



AMERICAN UNIVERSITY

W A S H I N G T O N , D C

tentar começar um processo. Luciano aceitou a proposta e a ONG conseguiu interpor rapidamente uma nova ação de tutela, em 19 de janeiro de 2015. Enquanto isso, decidiu continuar utilizando as redes sociais das quais já era usuário, como a LuloNetwork, apesar da perseguição contínua que sofria. Assim, resolveu que "*manteria um perfil baixo*", utilizando as redes somente para a difusão de eventos e fatos que acreditava que não lhe exporiam em demasia, como a divulgação da agenda de eventos culturais na Capital e na sua terra natal.

59. Porém, considerando que a Ação Pública de Inconstitucionalidade 1010/13 era o que a legislação processual de Varaná caracterizava como "precedente vinculante" e "coisa julgada", a ação de tutela apresentada pela Defesa Azul para permitir a criação do perfil solicitado por Luciano foi rejeitada em 23 de agosto de 2015, justamente por contrariar manifestamente um precedente vinculante. A ONG apelou desta decisão, mas em 10 de fevereiro de 2016 o Tribunal de Segunda Instância notificou que o recurso não era procedente. Ante esta situação, interpuseram um Recurso Excepcional ante a Suprema Corte, mas em 20 de maio de 2016 a Corte negou provimento ao Recurso argumentando que, de acordo com a normativa processual, os casos que constituem "*res interpretata*" não podem ser estudados novamente nos termos propostos pelo demandante, pois isto atenta contra a segurança jurídica.

60. Após meses de perseguição contínua através de redes sociais, sem conseguir retificar a sua imagem com o que considerava que era a verdade, Luciano decidiu se desconectar do mundo digital. Em 25 de agosto de 2015, pegou o seu antigo celular e o queimou numa fogueira para simbolizar o fim de uma era e se recusou a comprar um novo, apesar dos pedidos constantes dos seus filhos e amigos para que pudessem manter contato. Entrou numa depressão profunda e se isolou no interior do seu lar. Iniciou tratamento psicológico, mas ainda assim não sentia grandes mudanças.

61. Isto trouxe muitos problemas para Luciano pois, não só perdeu qualquer vestígio de vida social, como também começou a ter problemas para acessar a sua aposentadoria e para pagar alguns serviços públicos. O acesso mensal à aposentadoria se encontrava digitalizado e, apesar de insistir acudindo às dependências correspondentes, não havia maneira de realizar o procedimento pessoalmente. Por outra parte, a prestadora de serviços de água e saneamento só recebia pagamentos online. Tendo se desconectado, Luciano não encontrava alternativas eficientes.

62. Em 8 de agosto de 2015, meses após a publicação do artigo "*Luciano Benítez: Fraude ambiental e sócio dos extrativistas?*", a Procuradoria-Geral da Nação informou que desde outubro de 2014 tinha aberto uma investigação contra Pablo Méndez e Paulina Gonzáles. Eles eram dois especialistas em informática que trabalhavam no serviço de inteligência do Ministério do Interior, e se suspeitava que tinham obtido informações pessoais de contas de redes sociais, como



AMERICAN UNIVERSITY

W A S H I N G T O N , D C

LuloNetwork, e aplicativos de mapas, como Lulocation, de jornalistas e ativistas de Direitos Humanos utilizando o software Andrómeda. Esse software, que a Procuradoria afirma que foi adquirido para apoiar o trabalho de investigação de graves delitos e ameaças à segurança nacional, é instalado em dispositivo selecionado (por meio de "phishing"²), é facilmente autodestruído para evitar suspeitas da sua presença e tem a capacidade de facilitar o acesso da pessoa que o opera às redes sociais conectadas no dispositivo. Andrómeda foi desenvolvido por uma empresa de Varaná, Vigila S.A., que no seu sítio web afirma que tem como clientes somente agencias governamentais.

63. Na nota, a Procuradoria-Geral afirmou que a polícia "foi muito eficiente no processo penal" e em 8 de maio de 2015 os dois já estavam presos por ter cometido delitos informáticos e por abuso de autoridade empregando software do governo de maneira inadequada. Na sua investigação, a Procuradoria descobriu que Pablo Méndez e Paulina González tinham agido motivados por um desejo pessoal de neutralizar a participação pública de perfis que acreditavam que poderiam obstaculizar a vitória do partido Oceano nas eleições para a Assembleia Nacional em 2014. Os seus esforços foram em vão, pois essas eleições foram ganhas majoritariamente pelo partido Raíz e Lucía Pérez estava presidindo a Assembleia. A Procuradoria-Geral também descobriu que estas duas pessoas foram as que tinham tido acesso de maneira ilegítima aos dados de Luciano e tinham compartilhado essa informação com numerosos jornalistas de maneira anônima, as quais não foram objeto de investigação específica.

AS ÚLTIMAS AÇÕES JUDICIAIS DE LUCIANO NO ÂMBITO DOMÉSTICO

64. Após ver como o seu pai estava tão isolado do mundo e considerando a informação publicada pela Procuradoria-Geral da Nação em 8 de agosto de 2015, Joaquín sugeriu que ele tomasse medidas legais. Inicialmente, contataram diretamente à jornalista Federica Palacios e lhe apresentaram evidências de que Luciano efetivamente assistia ao clube de leitura, de que a sua neta -Martina- e Roberto Parra tinham um relacionamento, e de que Martina às vezes utilizava o telefone do avô. As evidências consistiam em fotografias, declarações juramentadas, entre outras.

65. Ao conhecer com mais detalhes a versão de Luciano, em 28 de agosto de 2015, Federica decidiu publicar uma segunda parte do seu artigo "*Luciano Benítez: Fraude ambiental e aliado dos extrativistas?*" no seu Blog "Revelando as Incoerências" e no jornal online VaranáHoy. Nela, anexou a declaração de Luciano, as provas que este tinha lhe proporcionado e o seguinte texto:

"Cidadãos varanaenses, se bem sustento a informação que publiquei na primeira entrega, porque era verdadeira e tecnologicamente verificável, procedo a publicar nova informação adicional oferecida por Luciano Benítez. Novamente, o meu

² Fraude informática de suplantação de identidade.



AMERICAN UNIVERSITY

W A S H I N G T O N , D C

propósito é que sejam vocês os que tirem as suas próprias conclusões”.

66. Ainda que esta nova nota fosse publicada nos mesmos meios em que a nota principal, não teve o mesmo alcance. Enquanto o primeiro artigo obteve 400 mil visitas no mesmo período, além das múltiplas difusões em outras plataformas e em outros meios de comunicação, o segundo teve só 100 mil visitas. De igual forma, nesta segunda oportunidade, nem sequer um quinto de outras plataformas e meios de comunicação difundiram o conteúdo.

67. Sentindo-se insatisfeito com esta nova nota e com a ínfima difusão que considerou que o artigo corrigido teve, Luciano, em 14 de setembro de 2015, assessorado pela ONG Defesa Azul, apresentou uma ação de responsabilidade civil extracontratual contra Federica Palacios e contra a empresa Lulo/Eye, que além de operar LuloNetwork e Lulocation, também era dona de LuLook, o principal operador de busca na internet e pelo qual era possível encontrar tanto o Blog da jornalista como o jornal do qual faz parte. Na ação, não só solicitou que os demandados lhe pagassem solidariamente uma indenização pelos danos causados, como também solicitou a desindexação da informação do seu nome.

68. Federica contestou a ação legal indicando que não era responsável por nenhum dano ocasionado, pois nunca fez afirmações falsas sobre Luciano. Adicionalmente, argumentou que ela simplesmente tinha-se limitado a proporcionar aos seus leitores informação veraz que era tecnologicamente comprovável. Por outra parte, a jornalista insistiu que ela cumpriu com os seus deveres jornalísticos pois deu oportunidade a Luciano de se pronunciar a respeito do seu artigo e foi este quem decidiu permanecer em silêncio. Federica também destacou que atendeu à solicitação de retificação e sempre publicou a informação adicional a que teve conhecimento. Por sua parte, a empresa Lulo/Eye afirmou que não poderia ser responsabilizada pelos conteúdos de Federica, pois era um simples intermediário.

69. O juiz de primeira instância, em 4 de novembro de 2015, negou as pretensões de Luciano alegando que Federica já tinha publicado um segundo artigo com a informação fornecida por ele e que isto era suficiente para proteger a honra e o bom nome de Benítez. Adicionalmente, com relação à LuLook o Juiz admitiu a sua defesa e negou-se a envolvê-la na ação. Em segunda instância, em 22 de abril de 2016, o Tribunal decidiu confirmar a decisão acolhendo os argumentos do juiz de primeira instância. Em 17 de agosto de 2016, a Suprema Corte negou um recurso excepcional apresentado.

70. Adicionalmente, em 27 de fevereiro de 2015, a ONG Defesa Azul contactou Luciano dizendo que acreditavam que poderiam apresentar uma Ação Pública de Inconstitucionalidade contra o artigo 11 da Lei 900 de 2000 alegando que essa disposição violava o seu direito à liberdade



AMERICAN UNIVERSITY

W A S H I N G T O N , D C

de expressão, o pluralismo informativo e o princípio de neutralidade na rede. Ainda, afirmavam que acreditavam que, por litígio estratégico, seria interessante apresentar a ação em nome do Luciano pelos seus históricos casos contra a Eye e a Lulo. Assessorado pela Defesa Azul, em 29 de março de 2015, Luciano interpôs uma Ação Pública de Inconstitucionalidade contra o artigo 11 da Lei 900 de 2000.

71. A apresentação desta ação ganhou notoriedade no país. A startup Alternativa impulsionou conteúdos na Nueva destacando a existência desta ação e alegando os prejuízos de zero-rating no país. Na rede, também se popularizou a produção de vídeos curtos com o subtítulo "*POV: quando a sua avó não paga nada para publicar fotos de flores para as amigas, mas te cobram uma fortuna para ver o que interessa*". Isso em referência à utilização zero-rating com a LuloNetwork, uma rede social que é menos popular entre os mais jovens do que a Nueva. Organizações da Sociedade Civil que apoiavam as críticas ao zero-rating organizaram uma coleta de assinaturas, que em três dias conseguiu 830 mil assinaturas para acabar com esta prática. Em 21 de junho de 2016 após passar corretamente por todas as etapas processuais, a Corte decidiu negar a ação apresentada argumentando que o propósito da Lei perseguia o fim legítimo de diminuir a brecha digital; e que igualmente, o país protegia o direito à livre iniciativa privada na condução dos seus negócios.

72. No que foi considerado uma reação contra a decisão da Suprema Corte, a empresa Alternativa deixou de requerer o Documento Nacional de Identidade para a criação de perfis na sua rede Nueva. Até a data, não foram impostas sanções contra a Nueva.

73. Apesar desta possibilidade prática de criar um perfil com um pseudônimo, Luciano não voltou a criar nenhum tipo de perfil nas redes sociais, particularmente impactado pelo que considera "*derrotas e temores constantes dentro do mundo virtual, que me prometeu tanto*".

74. Em 10 de dezembro de 2023, pela primeira vez desde 1993, o partido Oceano perdeu as eleições presidenciais. O presidente eleito foi Octavio Bay, do recém-criado partido Outro, o qual atualmente possui a maioria na Assembleia. Octavio conduziu a sua campanha com o objetivo de criar uma "*nova política*" contra o "*globalismo*", atendendo "*aos interesses dos cidadãos e não das big tech como os Governos do Oceano*".

PROCEDIMENTOS PERANTE O SISTEMA INTERAMERICANO DE DIREITOS HUMANOS

75. Esgotados todos os recursos do ordenamento interno, Luciano, apoiado pela ONG Defesa Azul, em 2 de novembro de 2016 apresentou uma petição perante a CIDH pela violação aos direitos consagrados nos artigos 5, 8, 11, 13, 14, 15, 16 e 22, 23 e 25 da CADH, c.c art. 1.1 e 2 do mesmo tratado.



AMERICAN UNIVERSITY

W A S H I N G T O N , D C

76. Em 9 de março de 2017, a CIDH deu seguimento à petição e deu prazo de três meses ao Estado, conforme o artigo 30.3 do seu Regulamento, recordando da possibilidade de solução amistosa. Dentro do prazo regulamentário, o Estado negou qualquer tipo de incumprimento da Convenção e não apresentou nenhuma objeção à admissibilidade do caso. Além disso, informou que em 2 de junho de 2017, teria se confirmado em decisão definitiva a condenação penal contra Pablo Méndez e Paulina Gonzáles a 32 meses de prisão, com o pagamento de 26 mil reais varanaenses (aprox. 15.6 mil USD) por reparação de danos cíveis a cada uma das 10 vítimas do ataque informático, incluindo Luciano.

77. Tendo em vista que o Estado não apresentou exceções preliminares, em 5 de janeiro de 2018, a CIDH decidiu postergar o tratamento da admissibilidade até o debate e decisão sobre o mérito com base na sua Resolução 1/16, conforme foi devidamente notificado às partes. A notificação recordou mais uma vez a possibilidade de solução amistosa, a qual não foi obtida. Em 13 de abril de 2022, a CIDH notificou às partes que adotou um Relatório de Admissibilidade e Mérito conforme o artigo 50 da CADH, mediante o qual declarou a admissibilidade do caso e encontrou violações aos artigos 5, 8, 11, 13, 14, 15, 16, 22, 23 e 25 da CADH, c.c.arts. 1.1 e 2 do mesmo tratado.

78. Considerando que a República de Varaná não adotou nenhuma ação tendente ao cumprimento das recomendações da Comissão, o caso foi submetido perante a jurisdição da Corte Interamericana de Direitos Humanos em 2 de junho de 2022, alegando a violação dos mesmos artigos estabelecidos no relatório de admissibilidade e mérito da CIDH. Na apresentação da demanda, a CIDH afirmou que, tendo admitido o caso sem interposição de qualquer exceção preliminar pelo Estado, as violações de direitos humanos eram consequência de: (i) que Luciano tivesse sido demandado judicialmente pela empresa Holding Eye em aprox. 30 mil USD por difundir conteúdo considerado como uma "campanha difamatória" pela empresa; (ii) que Luciano tivesse revelado a fonte de uma de suas publicações na rede social LuloNetwork no marco de um processo civil; (iii) que Luciano tivesse sofrido um ataque informático e tivessem-se divulgado os seus dados pessoais a terceiros; (iv) os impactos, no caso, de que o Estado permitisse às operadoras de telefonia móvel oferecer aplicativos com zero-rating na jurisdição de Varaná; (v) a negativa dos juízes do Estado de ordenar a desindexação da nota jornalística "*Luciano Benítez: Fraude ambiental e aliado dos extrativistas?*"; (iv) a negativa do estado de reconhecer que a LuLook era também responsável pela violação dos direitos humanos de Luciano Benítez; e (vi) a impossibilidade de Luciano criar perfis em redes sociais de maneira anônima.

79. A Corte IDH convocou as partes do caso *Luciano Benítez vs. República de Varaná* a uma audiência de **mérito**, e eventuais reparações e custas, para receber as suas alegações e observações



AMERICAN UNIVERSITY

W A S H I N G T O N , D C

orais finais, destacando o fato de que o Estado não apresentou exceções preliminares até este ponto. A audiência ocorrerá durante um período ordinário de sessões da Corte IDH, que se se dará em Washington, DC entre os dias 20 e 24 de maio de 2024, na American University Washington College of Law.

Autores

Pedro Vaca
Vanessa López Ochoa
Giovanny Padovam Ferreira

Edição

Claudia Martin
Diego Rodríguez-Pinzón
Gabriel J. Ortiz Crespo

Tradução

Estela Zaffaroni